

**NORMA INTERNA Nº 14/08**

*Enio Godinho Porto, Superintendente de Administração e Finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando a necessidade de normatizar o uso do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula, situados no Campus da Fundação Educacional de Barretos.*

*Considerando que o Auditório do Núcleo Jurídico e as Salas de aula, foram construídos para atender as necessidades dos professores e alunos, para realização de palestras, cursos, e outros eventos ligados à comunidade universitária.*

*Considerando as constantes solicitações da comunidade externa para o uso do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula da Fundação,*

**RESOLVE:**

*Artigo 1º - O Auditório do Núcleo Jurídico e as Salas de aula da Fundação Educacional de Barretos, são destinados ao uso da comunidade universitária da UNIFEB.*

*§ 1º - Para palestras, cursos, e outros eventos da UNIFEB, não será cobrada taxa de manutenção;*

§ 2º - Os responsáveis deverão assinar Termo de Compromisso para o uso do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula, se responsabilizando por danos que possam ocorrer.

**Artigo 2º** - O Auditório do Núcleo Jurídico e as Salas de aula da Fundação Educacional de Barretos, poderão ser cedidos a outras Instituições de Barretos e região desde que atendidas as seguintes exigências:

I – a solicitação deverá ser feita por escrito, constando data, horário, responsável, finalidade, e se haverá cobrança de ingresso;

II – O pagamento da taxa de manutenção para a locação do Auditório do Núcleo Jurídico, é estipulado no valor de 1 (um ) salário mínimo por período. E em relação às Salas de aula o valor estipulado é de 2/3 do salário mínimo, sendo por período e por sala. Em casos excepcionais, outro valor que a Instituição acordar com o usuário;

III – no dia anterior ao uso do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula da Fundação, será feita uma vistoria detalhada, com elaboração de relatório, sobre as condições do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula e seus acessórios, e após o uso, serão checados todos os itens descritos no relatório de vistoria;

IV – no caso de danificação do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula, com seus respectivos acessórios, o usuário será responsável pelo pagamento do conserto;

VI – o usuário deverá atender às normas:

a) não danificar paredes, com uso inadequado de pregos e grampos, alteração da cor das paredes;

- b) *não arrastar equipamentos pesados danificando o piso;*
- c) *não mexer na estrutura do forro, comprometendo-a, com a retirada de placas;*
- d) *não mudar a estrutura das divisórias, etc;*
- e) *com relação à parte elétrica só serão instalados equipamentos compatíveis, devendo ser previamente consultado o electricista da Instituição, informando a carga a ser consumida para iluminação e som (impossibilitando assim sobrecarga );*
- f) *informar, por escrito, quais os equipamentos que serão colocados no Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula locados ( relação nominal dos equipamentos de som, luz, estrutura de montagens para os diversos tipos de : show, dança, peça teatral, e outros eventos), os quais serão chegados após o término do evento;*
- g) *informar a instalação de qualquer banner contendo patrocinadores, com metragem especificada;*
- h) *informar previamente quais os materiais de divulgação que serão disponibilizados no evento; ficando impossibilitada a distribuição de qualquer tipo de material concorrente da Instituição;*
- i) *se for instalar algum equipamento na área externa do Auditório do Núcleo Jurídico e das Salas de aula locados, deverá ser previamente informado o tipo de equipamento e a sua finalidade;*
- j) *os usuários não poderão adentrar o Auditório do Núcleo Jurídico e das salas de aula com bebidas alcoólicas;*
- k) *no ato da assinatura do termo de compromisso, no caso de não ser cobrada taxa da manutenção, deverá ser acertado quem ficará responsável pelo fornecimento de papel higiênico, papel toalha e outros materiais;*



*Artigo 3º - Casos excepcionais serão resolvidos pelo Superintendente de Administração e Finanças.*

*Artigo 4º - Esta normatização entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

*Barretos, 13 de junho de 2008.*

***Enio Godinho Porto***  
***Superintendente de Administração e Finanças***  
***Centro Universitário da FEB***